



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 60093.000228/2019-58

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE
PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA IMPERIAL RONDÔNIA FORNECIMENTO
E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.129.796/00001-26, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças substituto, o Senhor **EDUARDO SHIGERU MITANI**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº ***.684.007-**, portador da Carteira de Identidade nº **88* (MB), de acordo com a Portaria de nomeação nº 5.071/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, de 26 de dezembro de 2019, e a delegação de competência, prevista na Portaria DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 3.571, de 29 de junho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIAL RONDÔNIA FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.134.888/0001-20**, sediada na Rua Atlântica, 2590, sala B, no Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-548, em Porto Velho/RO, e-mail: imperial.rondonia@hotmail.com, telefone: (69) 3229-2477, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HEVERTON RODRIGUES LOPES**, portador da carteira de identidade nº *0078925* SSP/RO e inscrito sob o CPF nº ***.191.542-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60093.000228/2019-58, têm, entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e § 2º, alínea d, inciso II e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666, de 1993, c/c com os artigos 54 a 60 e item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 5/2017, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses contados de **13/07/2023 a 12/07/2024**.
- 1.2. Registrar a Repactuação do Contrato, com base no Decreto Municipal nº 18.699/2022, que trata do aumento da tarifa do Transporte Público no município de Porto Velho/RO, na Medida Provisória nº 1.143/2022, a qual dispõe sobre o valor do salário mínimo e no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - MTE nº RO000005/2023.
- 1.3. O valor mensal, referente ao período de 09 a 31 de dezembro de 2022 passará do atuais R\$ 51.504,01 (cinquenta e um mil quinhentos e quatro reais e um centavo), para R\$ 52.778,43 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) e a partir de 1º janeiro de 2023 passará para R\$ 56.084,17 (cinquenta e seis mil oitenta e quatro reais e dezessete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 673.010,04 (seiscentos e setenta e três mil dez reais e quatro centavos), conforme abaixo:

OBJETO DO CONTRATO			2º TERMO ADITIVO		REPACTUAÇÃO 2023			
					DECRETO Nº 18.699 DE 08/12/2022 A PARTIR DE 09/12/2022		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143 DE 12/12/2022 e CCT 2023/2023 - RO000005/2023 A PARTIR DE 01/01/2023	
ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Área Interna	8.124,58	3,55	28.842,26	3,64	29.573,47	3,87	31.442,12
	Área Interna c/ Insalubridade	402,40	26,15	10.522,76	26,73	10.756,15	28,42	11.436,21
	Área Externa	3.681,94	2,37	8.726,20	2,43	8.947,11	2,58	9.499,41
	Esquadrrias Externas	2.691,90	1,18	3.176,44	1,21	3.257,20	1,28	3.445,63
	Fachada Envidraçada	815,00	0,29	236,35	0,30	244,50	0,32	260,80
VALOR MENSAL				51.504,01	VALOR MENSAL	52.778,43	VALOR MENSAL	56.084,17
VALOR ANUAL				618.048,12	VALOR ANUAL	633.341,16	VALOR ANUAL	673.010,04

- 1.4. Os efeitos financeiros da repactuação poderão ser considerados a partir da data da assinatura do presente Aditivo, não deixando de reconhecer o direito da empresa em receber a diferença entre o valor atualmente praticado e o valor repactuado, referente ao Decreto nº 18.699 de 08 de dezembro de 2022, a Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022 e ao Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - MTE nº RO000005/2023 até a data da assinatura do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA

- 2.1. A Contratante poderá rescindir o presente instrumento em conformidade ao inciso IV do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, no caso da Contratada não estar regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos demais expedientes de regularidade fiscal e trabalhista na data de início deste aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 33.650,50 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total deste instrumento, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:
- Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional
- Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia
- Fonte: 100
- Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento e Manutenção do Censipam
- Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640
- Natureza da Despesa: 33.90.37.02 - Limpeza e Conservação
- Código do Sistema PTA/2023: 200/23 – Limpeza (CR/PV)

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado Eletronicamente
EDUARDO SHIGERU MITANI
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente
HEVERTON RODRIGUES LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
TANIA MARIA BRAGA
CPF: ***.450.141-**

Assinado Eletronicamente
ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF: ***.076.401-**



Documento assinado eletronicamente por **HEVERTON RODRIGUES LOPES, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Diretor(a) Substituto(a)**, em 01/03/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga, Assessor(a)**, em 02/03/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 02/03/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6100276** e o código CRC **165649EE**.